

CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO



Catalão
Rua Wison da Paixão, 150
Jardim Paulista
Cep: 75702-427

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Catalão - Go sob o n.º 99999

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social:	WGO Multimídia Eireli		CNPJ:	32.863.558/0001-97	
Endereço:	Rua Wison da Paixão nº 168		Bairro:	Jardim Paulista	
Complemento:		Cidade:	Catalão	UF:	GO
Telefone:	(64) 3441-5200	Site:	www.wgo.com.br	E-mail:	comercial@wgo.com.br

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social:	WGO Multimídia Eireli		CNPJ:	32.863.558/0001-97	
Endereço:	Rua Wison da Paixão nº 168		Bairro:	Jardim Paulista	
Complemento:		Cidade:	Catalão	UF:	GO
Telefone:	(64) 3441-5200	Site:	www.wgo.com.br	E-mail:	comercial@wgo.com.br
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 221, de 2008 / Termo de Autorização de n.º 26/2008 / Processo n.º 53500.020933/2007				

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pelo PROVEDOR DE INTERNET em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Catalão/GO, sob o n.º 9999 parte integrante deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a OPERADORA SCM obriga-se à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Catalão/GO, sob o n.º 9999, parte integrante deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE

INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

Prazo de Instalação:	15 dias úteis	Garantia de banda (download/upload):	60% da banda contratada
Vigência contratual:	12 meses	Forma de Disponibilização dos Equipamentos	() Locação (x) Comodato
IP Fixo ou Dinâmico:	Dinâmico	Prazo de atendimento técnico externo:	3 dias úteis

PLANO POSSUI FRANQUIA DE CONSUMO?

Sim()

Não()

Franquia de Download/Upload:	
Extrapolada a franquia de consumo (download/upload), o CLIENTE opta pela:	() Redução da velocidade contratada para: Kbps. () Pagamento Adicional de R\$ 0,00 por cada Kbps adicional.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios na contratação (ou renovação) dos serviços, sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

FORMA DE PAGAMENTO

(x) Boleto Bancário

ENCARGOS MORATÓRIOS

Juros

0,0308% ao dia

Multa

2% após o vencimento

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Caso sejam ultrapassados 350 (trezentos e cinquenta) metros do cabeamento óptico durante a instalação do serviço ofertado, o contrato será rescindido por inviabilidade técnica sem ônus ao cliente;
- Procedimentos técnicos externos que serão efetuados junto ao domicílio do contratante, deverão ser acompanhados por um responsável maior de idade capaz.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 10 (dez) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade contratada; (c) após 5 (cinco) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 15 (quinze) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo as CONTRATADAS valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Catalão - GO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Catalão - GO, sob o n.º 9999, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.